



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023 EM QUE SÃO PARTES MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E A EMPRESA SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 89.658.025/0001-90, com sede na Av. Hermogênio Cursino dos Santos n.º 342 – Salto do Jacuí – RS, CEP 99440-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado neste Município de Salto do Jacuí - RS, denominado **CONTRATANTE e SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Mário Dal Santo, n.º 464, na cidade de Soledade/RS, cadastrada no CNPJ sob o n.º 21.129.419/0001-18, representada pelo seu sócio administrador **PABLO SABADIN CHAVES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO DO NÚMERO DE VISITAS

Conforme memorando 026/2026 da Secretária da Fazenda, fica alterado o número de visitas presenciais para somente 1 (uma) visita ao mês, reduzindo o valor mensal para R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), do período de setembro a dezembro de 2026.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas até o final da contratação.

Salto do Jacuí, 02 de setembro de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante

SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

